



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONSELHO CURADOR  
FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**(Processo Administrativo nº 2023.26121348891.O.PMP)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Penedo, através do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPATRI, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos das Leis nº 1.477/2013 e 1.663/2019, portaria 001/2014 para composição dos Membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

**1.2.** Consideram-se representação da sociedade civil, conforme incisos VI, VII e VIII, Art. 2º da Lei 1.477/2013:

**1.2.1.**

**1.2.2.** Um membro Titular e um membro Suplente de Entidade jurídicas de direito privado, representativa da indústria local do turismo;

**1.2.3.** Um membro Suplente de Morador da comunidade da área protegida;

**1.2.4.** Um membro Titular e um membro Suplente de Entidade não governamentais ligada a preservação do patrimônio e à promoção da cultura.

**2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As instituições e moradores da comunidade residentes na área protegida interessados em compor o Conselho Curador do FUMPATRI deverão preencher a ficha de credenciamento Anexo Único no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

**2.2.** O presente Edital ficará aberto pelo prazo de 5(cinco) dias a partir de sua publicação.

**2.3.** O empresariado local, as entidades e moradores da comunidade inscritas obedecerão aos seguintes critérios:

**2.3.1** Deve ser um comércio situado na área protegida ou comércio local do ramo de turismo;

**2.3.2** Deve ser uma entidade ligada à preservação do patrimônio e/ou à promoção da cultura;

**2.3.3** Deve ser morador da área protegida.

**2.4.** Será vedada a participação de instituições:

**2.4.1.** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**2.4.2.** pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam em processo de dissolução por ato do Poder Público;

**2.5.** Ao se credenciar, a Instituição ou membro da comunidade declara que concorda com os termos deste Edital.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica:

**3.1.1.** Ato constitutivo, estatuto em vigor, Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria e Ata de Posse;

**3.1.2.** indicação dos representantes titular e suplente da proponente, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos com membro titular ou suplente.

**3.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal:

**3.2.** As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física;

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

**3.2.2.** Registro Geral de Identidade;

**3.2.3.** Comprovante de Residência (mínimo de dois anos);

**3.2.4.** Comprovante de nível superior completo;

**3.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

**3.3.** Fica estabelecido comissão de avaliação dos documentos apresentados composta por 3 (três) membros do setor público que terão 5 (cinco) dias para apresentar as respostas referentes a habilitação ou indeferimento aos candidatos, sendo eles:

**3.3.1.** Fernanda da Silva Vasco, Presidente do FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio) Presidente da Comissão;

**3.3.2.** Amanda Andrea Santos Lima Lobo, Gestora do Fundo - FUMPATRI (Membro Titular representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras).

**3.3.3.** Marcos Roberto Muniz dos Santos, Conselheiro (Membro Titular representante da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude)

### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** A Instituição ou membro da comunidade que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

**4.2.** Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

**4.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**4.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **5. DA ESCOLHA DO MEMBRO TITULAR E SUPLENTE**

**5.1** Havendo mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de titular e mais de 1(um) candidato habilitado a vaga de suplente será realizada votação entre os habilitados para que se obtenha o nome do membro titular e membro suplente.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**6.1.** A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**6.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma física protocolada no endereço: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penedo, situada a Rua Dâmaso do Monte, s/n, Centro histórico (ao lado da prefeitura) das 8h às 13h.

**6.3.** Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**6.4.** Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

**6.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**6.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.7.** As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 1.477/2013, e demais normas legais pertinentes.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 1.477/2013, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

**7.3.** Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO – Ficha de Inscrição.

Penedo, 26 de dezembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDA DA SILVA VASCO  
Data: 26/12/2023 12:23:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA ANDREA SANTOS LIMA  
Data: 26/12/2023 13:55:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fernanda da Silva Vasco**  
Presidente do FUMPATRI

**Amanda Andrea Santos Lima Lobo**  
Gestora do Fundo - FUMPATRI